



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 1.740, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Institui o dia 29 de Setembro como o
Dia Municipal do Idoso, e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituído o dia 29 de Setembro, como o Dia Municipal do Idoso, a ser celebrado anualmente na data em referência, em todo o território municipal.

Art.2º - Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal do Idoso ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade codoense.

Art.3º- O Poder Executivo poderá realizar ações conjuntas e integradas com entidades de classe e com outras instituições públicas e privadas do município de Codó, para viabilizar as ações de valorização do idoso no município.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de dezembro de 2015.


José Rolim Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 10 / 12 / 15 as 10:25hr
Maria do Socorro Sousa
Responsável